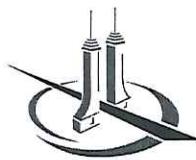




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 001055-LEG 13/Out/2021 11:20 *Wf*

Projeto de Lei n.º 086/2021-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 129 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar o valor relativo ao empréstimo bancário referente à antecipação da gratificação natalina – 13º salário, dos servidores públicos municipais.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por servidores ativos e inativos, empregados públicos municipais, pensionistas e agentes políticos, referente à antecipação da gratificação natalina (13º salário), indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

**Parágrafo único.** A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos servidores ativos e empregados públicos municipais interessados em adiantar o recebimento da parcela da gratificação natalina.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a efetuar tais operações por meio de Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

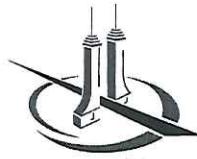
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 8 de outubro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



## Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ /2021 que “**Autoriza o Município de Uruguaiana a indenizar verbas referentes aos juros de consignação bancária do pagamento antecipado da gratificação natalina (13º salário) dos servidores ativos e empregados públicos municipais**”.

A intenção do Poder Executivo de propor a indenização impõe-se pelas limitações dos recursos financeiros no presente exercício, especialmente para honrar com obrigações e encargos decorrentes da folha de pagamento dos servidores, diante da realidade da pandemia, como é de conhecimento público, onde foram necessários e indispensáveis, os repasses extraordinários efetuados ao Hospital Santa Casa de Uruguaiana, em atenção a incremento de recursos para atender demandas ao combate da Covid 19, e, também, em face dos valores destinados a pagamentos ao Tribunal de Justiça do RS, em atenção a títulos precatórios.

A autorização legislativa, que ora se busca, viabilizará o pagamento do 13º salário ao funcionalismo público municipal, por meio do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, até 20 de dezembro próximo, data limite para o pagamento da gratificação.

Saliento que, no caso de se registrar fluxo extra de receita, suficiente para o pagamento da gratificação natalina, não haverá a necessidade de o Município recorrer à instituição bancária. Portanto, trata-se de autorização prévia, mas, no momento, indispensável pelo curto espaço de tempo que resta a esta presciênciia.

Confianto na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito que o presente projeto seja apreciado em **regime de urgência urgentíssima**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o artigo 121 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, renovando protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.